

Um diálogo emergente entre os vários “Suls”: Os direitos humanos na perspectiva (inter)cultural

Rosemeire Barboza¹
rosemeire.silva@student.fe.uc.pt

«Edouard» Glissant me disse: Eu nunca encontrei você em Barbados, e você nunca me encontrou na Martinica. Por quê? E eu respondi: Porque essas viagens não estavam nos nossos planos.
George Lamming *In: Conversas*

A primeira vez que li essa citação num texto da intelectual indiana Tejaswini Niranjana², fiquei intrigada. Intrigada porque hoje, como brasileira estudante num país semi-periférico como Portugal, percebo criticamente nossa posição enquanto pesquisadores e ativistas, não apenas preocupados com o avanço das reflexões dentro daquilo que chamamos universidade, mas realmente preocupados e envolvidos com o cotidiano de nossas populações, engajados numa verdadeira transformação social das condições reais em que se encontram mais de dois terços das pessoas do mundo.

O pequeno diálogo acima, composto de uma pergunta e uma resposta nos leva a uma reflexão profunda: onde estão os intelectuais e ativistas do Sul, que não no Sul? A resposta incisiva transmite o que poderíamos denominar de “fuga de cérebros”³: não tendo espaço para a reflexão e militância no seu país de origem, geralmente continuam seu trabalho nos países do Norte, muitas vezes sem aprofundar estudos e discussões a partir de suas perspectivas cotidianas, atrofiando e tornando rarefeita a presença de certas inquietações no Sul, ao invés de atuarem como conectores e tradutores de saberes e práticas diferenciadas.

Outro ponto salientado que nos chama a atenção no diálogo é a pluriversalidade epistêmica: quando estamos falando em Sul, na verdade estamos

¹ Mestranda do Programa Governança, Conhecimento e Inovação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e bolsista do Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford.

² Esse interessante artigo: *Circuitos Alternativos? Estudiosos do Terceiro Mundo em Espaços do Terceiro Mundo*, pode ser consultado em: MENDES, Cândido (coordenador) e SOARES, Luiz Eduardo (editor). *Pluralismo Cultural, Identidade e Globalização*. Rio de Janeiro, Record, 2001.

³ Cf. Meneses, Maria Paula. *Agentes do conhecimento? A consultoria e a produção do conhecimento em Moçambique*. In: Santos, B.S. (ed.). *Conhecimento Prudente para uma vida decente: um discurso sobre as ciências revisitado*. Porto, Afrontamento, 2003.

falando em vários “Suls”, uns dentro de outros (Barbados é diferente da Martinica tanto quanto a realidade do Brasil é diversa dos países africanos e esses por sua vez, diferentes entre si), desconhecidos inclusive para nós que somos do Sul. Nesses “Suls” então que são vários, vemos nossa visão difractar, alguns questionamentos semelhantes florescem e do encontro nascem inquietações, como na pequena citação: se falamos de coisas parecidas de perspectivas semelhantes, então porque não nos encontramos antes? Por que nossos caminhos nos levaram sistematicamente a silenciar em nós as questões do Sul ou de maneira mais perversa, analisá-las e discuti-las apenas com os óculos do Norte⁴? O que hoje acaba por criar tal ausência? Longe dos debates Sul-Sul, buscamos nas contribuições do Norte nosso arcabouço reflexivo, nossas concepções de ser humano e de ser de direitos, o que acaba por entrar em conflito com as concepções de direitos e de dignidade humana do hemisfério Sul.

Portanto, e a partir dessas reflexões iniciais é que busquei esboçar minha contribuição, bem como minhas inquietações e necessidade de aprofundamento da questão dos direitos humanos, nomeadamente enquanto proposta de discussão na perspectiva da formação e promoção de redes no hemisfério Sul. Esse trabalho, que hoje está ausente dos debates, deve ser encarado como uma emergência. E é, assim que surge a segunda parte de minha reflexão: o que estou chamando de “ausência” e porque a “emergência” desse diálogo Sul-Sul? Qual a contribuição para esse diálogo nos traz a perspectiva intercultural⁵ dos direitos humanos?

Tal idéia está embasada num texto de autoria de Boaventura de Sousa Santos (2002), onde ele, ao propor uma nova racionalidade assente numa perspectiva cosmopolita procura fundar três novos procedimentos sociológicos: a

⁴ Na perspectiva crítica da justiça cognitiva, que busca vislumbrar o pluriverso epistêmico dos vários saberes e práticas existentes no mundo, o Norte buscou historicamente erigir o pensamento ocidental como o único saber válido e a Ciência como a detentora do conhecimento por excelência. Longe de ser generalizante, na afirmação acima buscamos ressaltar que mesmo sendo o Norte detentor de um patrimônio incalculável de conhecimentos, tais conhecimentos só fazem sentido quando discutidos e aprofundados para as realidades do Sul. Assim uma teoria proposta na Europa só pode ser útil à América Latina quando redimensionada para as necessidades dos povos latino-americanos, levando-se em conta também a diferença estruturante que esses povos já têm entre si e os conhecimentos milenares que também foram criados e difundidos no hemisfério sul.

⁵ Aqui interculturalismo está muito próximo do que Bhabha (2005) assinalou como articulação social. Para ele a “articulação social da diferença, da perspectiva da minoria, é uma negociação complexa, em andamento, que procura conferir autoridade aos hibridismos culturais que emergem em transformação histórica.” (BHABHA, 2005, p.20). Contudo, gostaria de ressaltar também o caráter emancipatório, compreendido como um caminho em direção ao real, que embasa a concepção de interculturalismo presente nesse texto.

sociologia das ausências, a sociologia das emergências e o trabalho de tradução. Assim uma sociologia das ausências busca “demonstrar que o que não existe⁶ é, na verdade, ativamente produzido como tal” por isso o objetivo aqui é “transformar objetos impossíveis em possíveis e com base neles transformar ausências em presenças.” (*idem*, p.246). Uma sociologia das emergências, por sua vez consiste em “proceder a uma ampliação simbólica dos saberes, práticas e agentes de modo a identificar neles as tendências de futuro”(*ibidem*, p.256). Como consequência, o trabalho de tradução consiste em “criar inteligibilidade recíproca entre as experiências do mundo, tanto as disponíveis como as possíveis, reveladas pela sociologia das ausências e a sociologia das emergências” (*ibidem*, p.262).

Assim, estas idéias fortes nos orientam a pensar e extrapolar para o cotidiano os pressupostos dos direitos humanos, em consonância com as idéias de Joaquín Herrera Flores, para quem, uma concepção emergente de direitos humanos como produtos culturais, deve contemplá-los como “produções, como artefatos, como instrumentos que desde seus inícios históricos na modernidade ocidental, foram instituindo processos de reações (...) funcionais ou antagonistas, frente os diferentes entornos das relações que surgiam das novas formas de explicar, interpretar e intervir no mundo” (FLORES, 2005, p.98).

Tendo tais concepções como pressupostos e acreditando na emergência do diálogo entre os vários “Suls” acreditamos que tomar os direitos humanos “como o que são: produtos culturais que surgem de nossa capacidade de reação frente às relações que impôs o capital desde o século XIV, como a única e global forma de produzir e assegurar recursos para fazer iniciar um diálogo entre as diferentes percepções do mundo que não compartilham com os nossos pressupostos culturais” (FLORES, 2005, p. 36-37) é um caminho que precisa começar a ser percorrido, não só pelos pesquisadores e ativistas, mas principalmente pelos coletivos, que se encontram cotidianamente com seus direitos cerceados e constantemente violados, num constante e urgente processo de tradução.

⁶ “Há produção de não-existência sempre que uma dada entidade é desqualificada e tornada invisível, ininteligível ou descartável de um modo irreversível”. (Santos, 2002). Uma ausência a ser revelada aqui seria discutir: Porque o debate dos direitos humanos, a partir de uma perspectiva do sul epistêmico não é tão profícuo como no Norte? A resposta é que ao tornar o Sul ausente e desqualificá-lo é fácil naturalizar tal ausência e considerá-la “parte do atraso” do Sul.

Um desses coletivos, por exemplo, com quem venho trabalhando nos últimos seis anos é a população em situação de rua que reside principalmente no centro da cidade de São Paulo. Esse coletivo de pessoas, por viver numa linha tênue que ora o faz pertencer pela desigualdade (no mercado informal de trabalho, que necessita de mão-de-obra sem qualificação e mal remunerada) e ora o faz pertencer perversamente pela exclusão (utilizando-se dos serviços assistenciais subsidiados em parte pelo Estado e em parte pela iniciativa privada), possuem sistematicamente seus direitos violados. Esses direitos que não são apenas os básicos, assegurados pela Constituição Federal de 1988, mas também os direitos humanos de moradia, tratamento digno etc. refletem a situação de completo desamparo e de abandono à própria sorte a que muitas pessoas se encontram. Uma recente publicação: *Violações dos Direitos Humanos no centro de São Paulo: propostas e reivindicações para políticas públicas*⁷, organizada pelo Fórum Centro Vivo, mostra por meio de um minucioso recolhimento de material de imprensa, como os direitos desse coletivo de pessoas vem sendo negado: do não cumprimento da lei municipal de atenção a quem sobrevive *na e da* rua à impunidade dos responsáveis pela trágica chacina de Agosto de 2004⁸, o cotidiano dessa população é percebido como à margem de uma efetiva luta por direitos.

Dessa forma as proposições descritas acima nos orientam a refletir tal cotidiano, para assim lutar ativamente junto com tais coletivos: o que significa traduzir as práticas de direitos humanos para esse contingente da sociedade? O que eles entendem como direitos? O que entendem como dignidade humana? Em que medida podemos assegurá-los e promovê-los?

Assim e para concluir, considero que as estratégias de enfrentamento e uma conseqüente re-significação dos direitos humanos passa também por um diálogo necessário (entendido também como um trabalho de *tradução*) e urgente

⁷ Fórum Centro Vivo (Organização) *Dossiê de Denúncia: Violações dos Direitos Humanos no centro de São Paulo: propostas e reivindicações para políticas públicas*. 2006.

⁸ Em Agosto de 2004, São Paulo presenciou com horror a chacina de 7 moradores de rua, espancados até a morte. Os crimes impactantes, por sua natureza violenta, permanecem sem solução até hoje, Agosto de 2006. Os delitos tiveram ampla cobertura da mídia nacional e até mesmo internacional (Jornal O Clarín, The New York Times, Le Monde e no El País com a manchete mais impactante: "Mais rica e excludente cidade do Brasil mata moradores de rua") e publicizaram de forma até então nunca vista, o drama do morar na rua, não só do ponto de vista da grande imprensa, mas pela primeira vez houve um movimento de tentar divulgar quem eram as pessoas que estavam nas ruas, a partir do olhar dessas mesmas pessoas: desempregados da construção civil, químicos com curso superior completo, designers talentosos e idosos sem vínculos com a família, uma população complexa e heterogênea.

entre as realidades dos “Suls”, na formação e aprofundamento de redes e trocas de experiências que visem trazer propostas de promoção de direitos para coletivos a que muitas vezes não resta nem a defesa da dignidade da pessoa humana, mas que encontram no seu dia-a-dia possibilidades reais de emancipação e de alternativas credíveis, como no caso da população de rua de São Paulo que hoje se organiza em um movimento nacional de luta em defesa de direitos e reivindicação de políticas.

Portanto, e por considerar, que ao mesmo tempo que os direitos têm seu caráter emancipatório, acredito que eles, ainda hoje, estão impregnados do ponto de vista do “homem universal” forjado no universalismo essencialista do Ocidente. Assim, nossa vigilância e nosso diálogo, fruto dos direitos humanos como produtos culturais no hemisfério Sul, deveria residir no fato de que “desde o princípio devemos estar conscientes que a reflexão sobre os direitos está repleta de contradições internas que exigem ser desveladas para, como nos dizia Foucault, fazer visível o invisível, as injustiças, opressões e exclusões contra as que, em teoria o conceito de direitos humanos nos deveria proporcionar instrumentos de luta e de intervenção” (FLORES, 2005, p.66).

Uma perspectiva intercultural, portanto, num diálogo Sul-Sul, que possibilitasse enfrentar efetivamente o fosso social que distancia cada vez mais as pessoas deveria levar em consideração que os direitos humanos devem ser colocados a serviço de uma política progressista e emancipatória. Uma política emancipatória por sua vez, que precisa atuar, não disjuntivamente (separando direitos e sujeito de direitos), mas conceber a “pessoa de direitos” em sua pluralidade e em sua plenitude. Estaremos então empreendendo o caminho do sujeito, no qual se baseiam os estados de direito e ampliando a concepção de interculturalismo, sem cair nas armadilhas do universal-essencialista e possibilitando um reconhecimento amplo das práticas e conhecimentos dos diversos “Suls”.

Bibliografia

BHABA, Homi K. *O local da cultura*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2005.

FLORES, Joaquín Herrera. *Los derechos humanos como productos culturales. Crítica del humanismo abstracto*. Madrid, Catarata, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. In: Santos, Boaventura de Sousa (Org.). *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 2003, p.428-461.

_____. *Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 63, Outubro de 2002, p.237-280.